



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DECRETO Nº 7.244 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação do Decreto nº 7.225/2020, o qual “Reitera situação de Estado de Calamidade Pública no Município de Bom Jesus para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo *COVID-19 - Novo Coronavírus*”, e Altera a Redação do Decreto 7.227/2020 e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal nº 1.138/89, de 31 de dezembro de 1989;

Considerando a necessidade de reforçar as medidas e ações de prevenção a pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus) já implantadas através do Decreto n.º 7.225, de 17 de abril de 2020;

Considerando que o calendário escolar de 2020, que prevê recesso do dia 20 a 24 de julho para professores e alunos e do dia 16 a 22 de dezembro somente para professores;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 7.227/2020, datado de 30 de abril de 2020, que passa a ser a seguinte:

“Art.1º. Todas as medidas estabelecidas neste Decreto vigorarão até 15 de junho de 2020.”

Art.2º - Acrescenta-se o parágrafo único ao art.19, do Decreto nº 7.225, de 17 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Fica antecipado pelo prazo de 12 (doze) dias, para o período de 19 de maio de 2020 a 30 de maio de 2020, o gozo do recesso escolar estabelecido no calendário da Secretaria municipal de Educação para o ano de 2020”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 15 dias de maio de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL OLIVEIRA SILVEIRA
Sec. Municipal da Saúde